



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Contratação da Solução de Software Módulo Risk Manager

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Contratação de serviço de suporte, manutenção e atualização das licenças de software Módulo Risk Manager.

Fevereiro / 2020

Sumário

1.	Apresentação	4
2.	Análise de Viabilidade da Contratação (Art. 14)	4
2.1.	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14.I)	4
2.1.1.	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	4
2.1.2.	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	5
2.2.	Identificação das Diferentes Soluções que Atendam aos Requisitos (Art. 14, II)	6
2.2.1.	Soluções Similares na Administração Pública (Art. 14, II a)	6
2.2.2.	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	6
2.2.3.	Alternativa de Software Livre no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	6
2.2.4.	Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, e)	6
2.2.5.	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	6
2.2.6.	Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	7
2.2.7.	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	7
2.3.	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	7
2.4.	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	7
2.4.1.	Descrição da Solução (Art. 14, a)	8
2.4.2.	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	11
2.4.3.	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	12
2.4.4.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	12
2.5.	Adequação do Ambiente (Art. 14, V alíneas “a” a “f”)	12
2.5.1.	Impacto Ambiental	13
3.	Sustentação do Contrato (Art. 15, I)	13
3.1.	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	12
3.2.	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	13
3.3.	Transição Contratual (Art. 15, a, b, c, d, e)	13
3.4.	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	13
3.4.1.	Transferência de Conhecimento de Desenvolvimento de Softwares	13
3.4.2.	Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual	13
4.	Estratégia para Contratação	14
4.1.	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	14
4.2.	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	14
4.3.	Adjudicação (Art. 16, III)	14
4.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	14
4.5.	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	14

4.6.	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	14
4.7.	Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)	15
4.8.	Equipe de Gestão do Contrato (Art. 16, VIII)	15
5.	Análise de Riscos	16
5.1.	Riscos do Processo de Contratação	16
5.2.	Riscos da solução a ser contratada	17
6.	Declaração de Viabilidade da Contratação	17

1. Apresentação

O software Módulo Risk Manager é uma solução de GRC (Governança, Riscos e Compliance), já utilizada pela Justiça do Trabalho para apoiar os processos de governança, gestão de riscos e conformidade com normas e regulamentos, em consonância com os padrões e boas práticas preconizados de mercado. O uso da ferramenta está alinhado com a Resolução CSJT nº 71/2018, Anexo I, art. 4º, § 1º, que dispõe que os órgãos da Justiça do Trabalho devem adotar itens orçamentários obrigatórios e entre eles uma “Solução de Gerenciamento de Riscos” na área de Governança.

O software Módulo Risk Manager está atualmente em operação no TRT 16 por força do contrato de suporte técnico, atualização, upgrade e instalação da ferramenta, celebrado em 12 de agosto de 2015 com a empresa Módulo Security Solutions S/A, tendo sido editados 3 termos aditivos para prorrogação da vigência até 01 de março de 2020 (PA 3344/2015), sem possibilidade de mais renovações.

Ressalta-se ainda que o referido estudo foi baseado no que determina a Resolução nº 182/CNJ, que no §1º do art. 12 determina que os estudos técnicos preliminares devem contemplar as seguintes etapas:

- I. Análise de Viabilidade da Contratação;
- II. Sustentação do Contrato;
- III. Estratégia para contratação
- IV. Análise de Riscos.

2. Análise de Viabilidade da Contratação (Art. 14)

2.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14.I)

A contratação contemplará os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças do software Módulo Risk Manager pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.1. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

A avaliação se restringiu a verificar a melhor cotação de preço no mercado para os serviços relativos ao software Módulo Risk Manager, considerando

o objetivo de dar continuidade à metodologia de gestão de riscos baseada na ferramenta.

Salienta-se ainda que, atualmente, a empresa especializada responsável pela atualização e suporte do software Módulo Risk Manager é a Módulo Security Solutions S/A. Ela é a única desenvolvedora, fabricante e detentora dos direitos autorais, de distribuição, de comercialização, suporte, manutenção e atualização do software Módulo Risk Manager, conforme demonstrado no certificado de exclusividade apresentado pela empresa no doc. 05 do PA 361/2020.

2.1.2. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi realizado levantamento de contratos similares em outros órgãos públicos, por meio do Portal da Transparência, a fim de avaliar a viabilidade da demanda a ser contratada e a aderência com as soluções adotadas na Administração Pública. Observa-se que diversos órgãos firmaram contratos similares com o fornecedor da ferramenta Módulo Risk Manager, inclusive a maioria das últimas contratações ocorreu na forma de inexigibilidade de licitação, conforme tabela a seguir.

Contrato	Objeto	Forma de Contratação
Ministério da Defesa /Exército Contrato 2/2018	Contratação de serviço Módulo Risk Manager , - manutenção de software (corretiva, preventiva e adaptativa).	Inexigibilidade de Licitação
Chesf Contrato 146/2018	Contrato de suporte técnico e manutenção das licenças da suite Risk Manager.	Sem Informação
Serpro Contrato 58425/2017	Serviços de manutenção e suporte técnico da solução de gerenciamento de riscos, governança e conformidade Risk Manager.	Inexigibilidade de Licitação
Petrobrás Contrato 12276/2015	Atualização de software, suporte local e remoto, treinamento e novas licenças da ferramenta Módulo Risk Manager.	Sem Informação

Ministério da Defesa /Exército Contrato 12/2015	Renovação de licença de software GTC Risk Manager com garantia técnica por 12 meses.	Inexigibilidade de Licitação
---	--	------------------------------

Tabela 1 - Consulta no portal de transparência do governo federal

2.2. Identificação das Diferentes Soluções que Atendam aos Requisitos (Art. 14, II)

Além do software Módulo Risk Manager, não foram identificadas outras soluções que oferecessem as funcionalidades necessárias para dar continuidade ao processo de gestão de riscos e compliance para a área de TIC do Tribunal, nos moldes da metodologia utilizada atualmente.

2.2.1. Soluções Similares na Administração Pública (Art. 14, II a)

Não foram identificadas instituições públicas que ofereçam solução similar.

2.2.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não foi encontrado software público apto a substituir a solução atualmente em produção.

2.2.3. Alternativa de Software Livre no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não foi encontrado software livre apto a substituir a solução atualmente em produção.

2.2.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, e)

Inaplicável por não se tratar de sistema de processo eletrônico.

2.2.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Inaplicável por não haver necessidade de utilização de certificação digital na solução aqui analisada.

2.2.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Inaplicável por não se tratar de sistema de gestão de processos e documentos.

2.2.7. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para a presente demanda estima-se um orçamento no valor de R\$ 41.959,20 anuais (doc. 009 do PA 361/2020), que totalizam R\$ 83.918,40 no período de 24 meses.

2.3. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Além do orçamento estimado, não haverá necessidade de custos adicionais para aquisição de produtos, insumos, garantia e outros serviços complementares.

2.4. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A contratação do serviço de suporte técnico, manutenção, atualização das licenças de software Módulo Risk Manager é justificada pela necessidade de manter a continuidade da operação da ferramenta que é essencial para apoiar o processo de gestão de riscos e compliance para a área de TIC da organização.

Conforme mostrado nos itens 2.2, 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, o software escolhido tem características de exclusividade e tem a Módulo Security Solutions S/A como detentora desses direitos.

Por fim, os preços praticados em outros TRT's estão próximos da proposta comercial (doc. 009 PA 361/2020) encaminhada pela Módulo Security Solutions S/A conforme mostrado na tabela 2.

Órgão	UF	Custo anual	Fonte
TRT 5ª Região	BA	R\$ 43.200,00	doc. 006 do PA 361/2020
TRT 13ª Região	PB	R\$ 43.200,00	doc. 007 do PA 361/2020
TRT 2ª Região	SP	R\$ 45.381.12	doc. 008 do PA 361/2020

Tabela 2 - Valores anuais de contratos assinados recentemente em outros TRT's

2.4.1. Descrição da Solução (Art. 14, a)

Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização da solução de software Módulo Risk Manager pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Este serviço deverá atender os seguintes requisitos.

- O suporte técnico será mediante acesso remoto aos servidores de aplicação e às estações de trabalho dos usuário;
- Deverá ser entregue um welcome kit, contendo pelo menos:
 - Informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.);
 - Acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (sítio web) do fabricante da solução.
- O funcionamento da solução será acompanhado por técnicos da CONTRATADA, corrigindo erros, solucionando dúvidas do corpo técnico do CONTRATANTE, verificando o desempenho e disponibilidade da solução e otimizando-a, entre outras atividades necessárias para estabilização do software;
- O serviço de suporte deverá ser corretivo, proativo e consultivo envolvendo atividades como: auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, atualizações, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;
- Disponibilização de bases de conhecimento das tecnologias, padrões e normas técnicas mais comuns e difundidas no mercado, nas versões mais recentes;
- A CONTRATADA deverá identificar, isolar e caracterizar eventuais falhas e erros (bugs), com apoio da CONTRATANTE em eventuais testes se necessário, encaminhando-os ao laboratório do fabricante e acompanhando a resolução até a aplicação da correção;
 - São consideradas falhas e erros o comportamento do programa de forma diferente do previsto na documentação do produto e que sejam considerados prejudiciais ao uso pela CONTRATANTE.

- O serviço de suporte técnico deverá estar disponível nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h, horário de Brasília, por meio telefônico, e-mail ou portal de atendimento;
- O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana:
 - Os chamados abertos via endereço eletrônico e fora do horário comercial terão seu atendimento iniciado no próximo horário comercial;
 - Neste caso, será considerado como data e hora de início de atendimento 8:00h do próximo dia útil.
- O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil;
- O CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do(s) contrato(s) para suprir suas necessidades de utilização das licenças;
- Para cada problema reportado, deverá ser aberto um chamado técnico:
 - Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a abertura.
- A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado;
- Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da contratada, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;
- O encerramento dos chamados só se dará após autorização do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve entregar relatórios mensais de acompanhamento de chamados contendo a descrição, a solução

adotada e as datas de abertura, conclusão do chamado e responsáveis pela abertura e conclusão;

- Os relatórios deverão ser entregues juntamente à nota fiscal ou fatura e aos documentos fiscais para pagamento do serviço;
- Toda informação referente ao CONTRATANTE, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade de prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do CONTRATANTE;
- A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do CONTRATANTE;
- O suporte técnico deverá ser prestado por meio de técnicos qualificados, com as devidas certificações oficiais do fabricante do software. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento dessa exigência;
- O atendimento deverá atender aos prazos e procedimentos especificados nos NÍVEIS DE SERVIÇO previstos abaixo:
 - Os chamados por parada total da solução deverão ser solucionados em até 3 (dias) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento para a solução do problema;
 - Parada total é aquela que compromete de imediato o funcionamento da solução.
 - Os chamados por parada parcial da solução deverão ser solucionados em até 6 (seis) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento para a solução do problema;
 - Parada parcial é aquela que não compromete de imediato o funcionamento da solução.

- Os demais chamados deverão ser solucionados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema;
- Os prazos para conclusão de chamados reabertos continuarão a ser contados pelo que havia no fechamento, não sendo reiniciados pela reabertura do chamado e não sendo contabilizado o período entre o fechamento e a reabertura;
- Caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse os prazos descritos no Acordo de Nível de Serviço deste instrumento, será deduzido 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao CONTRATANTE, por hora de atraso, para cada atendimento em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato para o item de suporte técnico;
- O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa;
- A disponibilização de bases de conhecimento atualizadas deve ocorrer no prazo máximo 6 (seis) meses após o lançamento da versão.

2.4.2. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Fonte	Objetivo
PEI	OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura de a governança de TIC
PETIC	OBJETIVO 2 - Aprimorar a Governança e Gestão de TIC
PETIC	OBJETIVO 3 - Promover a Segurança da Informação
PETIC	OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura de TIC

Tabela 3 - Alinhamento estratégico com o PEI e PETIC

2.4.3. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A equipe de planejamento vislumbrou os seguintes benefícios gerados pela solução escolhida:

- Reduzir riscos de segurança associados à TI;
- Reduzir quantidade de incidentes relacionados a ameaças;
- Automatização do processo de análise de riscos;
- Visão gerencial dos riscos, com indicadores e métricas definidas;
- Apoiar a Governança corporativa;
- Apoio à Conformidade com normas e regulamentos;
- Apoio ao processo de continuidade dos negócios;
- Aumentar a segurança no uso dos recursos e serviços computacionais disponibilizados pelo Tribunal.

2.4.4. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevê a contratação de serviços da empresa Módulo Security Solutions S/A conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
I	Suporte técnico, manutenção e atualização da solução de software Módulo Risk Manager.	1 pacote (24 meses)

Tabela 4 - Demanda a ser contratada

2.5. Adequação do Ambiente (Art. 14, V alíneas "a" a "f")

A execução do serviço não exigirá adequações em Infraestrutura Tecnológica, Infraestrutura Elétrica, Logística de Implantação, Espaço Físico, Mobiliário, eis que refere-se a contratação de serviço que já encontra-se atualmente em execução, não sendo necessárias novas adequações no ambiente de produção.

2.5.1 Impacto Ambiental

A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

3. Sustentação do Contrato (Art. 15, I)

3.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não serão necessários recursos materiais e humanos.

3.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de eventual interrupção do fornecimento dos serviços, deverá ser iniciado um novo processo de contratação.

3.3. Transição Contratual (Art. 15, a, b, c, d, e)

Não serão necessários procedimentos específicos para a transição contratual do serviço, exceto no encerramento, quando deverá ter sido instalada a versão mais atual do software.

3.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art; 15, IV, a, b)

3.4.1. Transferência de Conhecimento de Desenvolvimento de Softwares

Para o serviço em questão, não se aplica o procedimento de transferência de conhecimento tecnológico de desenvolvimento de softwares.

3.4.2. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

Todos os produtos gerados a partir de informações obtidas na prestação dos serviços serão de propriedade do TRT 16ª Região.

A propriedade intelectual de formas de mensuração de indicadores pode ser atribuída ao fornecedor, entretanto os dados gerados a partir da lógica depreendida da prestação dos serviços serão de propriedade exclusiva do Contratante.

4. Estratégia para Contratação

4.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de suporte, manutenção, atualizações do software, de natureza continuada.

4.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não se aplica a viabilidade para o parcelamento do objeto, pois trata-se de um objeto único, em que os serviços são prestados pela empresa Módulo Security Solutions S/A, proprietária e fornecedora exclusiva do software Módulo Risk Manager.

4.3. Adjudicação (Art. 16, III)

Identificada e justificada a indivisibilidade do objeto, conforme exposto no tópico 4.2, tem-se que o objeto deverá ser adjudicado para fornecedor único.

4.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados cujo fornecimento são de exclusividade da empresa Módulo Security Solutions S/A, o que motiva a escolha pela inexigibilidade da licitação, uma vez que há inviabilidade de competição.

4.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A contratação tem natureza de serviço a ser suportado pelo orçamento de custeio, com recursos do orçamento próprio do Tribunal.

4.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Sugere-se que contrato de prestação de serviços tenha vigência de 24 (meses) com renovação por igual período, na forma do Art. 57, inciso IV da lei 8666/93.

Isto se fundamenta por se tratar de serviços de prestação continuada com orçamento próprio e exigida pelo CSJT, conforme definido na Resolução 71/2018.

Além disto, com a ampliação do prazo para 24 meses, espera-se reduzir a carga de trabalho das unidades envolvidas no processo de planejamento da contratação.

Cabe destacar que prazos superiores a 12 meses vem sendo utilizados em toda Justiça do Trabalho. A título de exemplo, pode-se citar o contrato vigente do TRT5 (doc. 006 do PA 361/2020) que utilizou como prazo inicial 30 meses. Ademais, o próprio TRT16 possui contratos com prazos superiores a 12 meses, como por exemplo, o Power BI, que foi assinado com o prazo de 24 meses (Cláusula sexta do doc. 036 do PA 7041/2017).

4.7. Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Rafael Robinson de Sousa Neto Setor de Governança de TIC	rafaelneto@trt16.jus.br (98)2109-9566
Integrante Técnico	José Augusto Rodrigues Silva Filho Setor de Governança de TIC	joseaugusto@trt16.jus.br (98)2109-9566
Integrante Administrativo	Maria Lídia Borges de Sousa Seção de Aquisições Públicas	lidia@trt16.jus.br (98)2109-9378

Tabela 5 - Equipe de planejamento da contratação

4.8. Equipe de Gestão do Contrato (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestor do Contrato	Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Chefe da Coordenação de TIC	claudio.sampaio@trt16.jus.br (98)2109-9566
Fiscal do Contrato	Rafael Robinson de Sousa Neto Chefe do Setor de Governança de TIC	rafaelneto@trt16.jus.br (98)2109-9566
Fiscal Substituto	José Augusto Rodrigues	joseaugusto@trt16.jus.br

	Silva Filho Setor de Governança de TIC	(98)2109-9566
--	--	---------------

Tabela 6 - Equipe de gestão do contrato

5. Análise de Riscos

5.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco:	Inviabilidade de contratação	
Dano e Impacto	Descontinuidade do suporte técnico e manutenção, além de possíveis diferenças de versões entre o que é usado por este Tribunal e os outros Tribunais do Trabalho	
Ações	Responsável	Prazo
Condução do processo visando a contratação dentro dos valores previstos e dentro de prazo para o trâmite.	Equipe de planejamento da contratação	Fase do planejamento da contratação

Tabela 7 - Risco de contratação 1

Risco:	Não fornecimento das licenças por parte da contratada	
Dano e Impacto	Descontinuidade da solução, além de possíveis diferenças de versões entre o que é usado por este Tribunal e os outros Tribunais do Trabalho.	
Ações	Responsável	Prazo
Condução do processo visando a contratação dentro dos valores previstos e dentro de prazo para o trâmite administrativo	Equipe de planejamento da contratação	Fase do planejamento da contratação

Tabela 8 - Risco de contratação 2

5.2. Riscos da solução a ser contratada

Risco:	A qualidade dos serviços prestados serem insuficientes
Dano e Impacto	Ausência de benefícios advindos do investimento
Ações	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> ● Acompanhar constantemente o desempenho do software; Verificar periodicamente a obsolescência da versão instalada. ● Avaliar a aderência e qualidade das bases de conhecimento disponibilizadas. ● Avaliar a qualidade das informações prestadas pelo suporte técnico. 	Integrante administrativo e Fiscal do contrato

Tabela 9 - Risco da solução contratada

6. Declaração de Viabilidade da Contratação

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013 e Resolução Administrativa TRT16 195/2017, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação de serviço de suporte, manutenção e atualização das licenças de software Módulo Risk Manager por inexigibilidade de licitação.

Observou-se que custo do serviço de suporte, manutenção e atualização da ferramenta está semelhante aos praticados em outros órgãos da Justiça do Trabalho.

A escolha desta solução requer contratação por inexigibilidade, pois o fornecedor do produto tem exclusividade sobre a solução objeto do estudo.

Rafael Robinson de Sousa Neto
Integrante Demandante

José Augusto Rodrigues Silva Filho
Integrante Técnico

Maria Lídia Borges de Sousa
Integrante Administrativo